

# ACESSO À JUSTIÇA

População LGBTQIA+





# **SUMÁRIO**



- **ACESSO À SAÚDE E O ACESSO À JUSTIÇA..... 3**
- **SOLUÇÕES PARA O MAU ATENDIMENTO NO SUS E OUVIDORIA DO SUS ..... 5**
- **ACESSO À JUSTIÇA E HIV ..... 8**
- **ACESSO À JUSTIÇA PARA PESSOAS TRANSGÊNERO: HORMONIOTERAPIA E TRANSGENITALIZAÇÃO ..... 10**
- **O QUE A POPULAÇÃO LGBT PODE FAZER QUANDO SOFRER DISCRIMINAÇÃO? ..... 12**
- **CONHEÇA OS AUTORES ..... 14**



# ACESSO À SAÚDE E O ACESSO À JUSTIÇA

O que é o Direito à Saúde, quais são os deveres do Estado e como posso garantir a realização do meu direito?



Vêm com a gente que procuramos responder todas essas perguntas e mais !

- **O DIREITO À SAÚDE NO BRASIL**

Surgiu no país a partir da luta do Movimento da Reforma Sanitária, que buscava, em especial, a democratização da saúde.

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Por meio do art. 6º, caput, a Saúde foi inserida no rol de direitos sociais, tornando-se um Direito Fundamental

Como dispõe o art. 196 e 197, esse direito vai além de assegurar assistência médico-sanitária: A saúde é também o produto do acesso da população aos serviços e bens públicos, sendo dever do Estado oferecer políticas públicas sociais universais.

- **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**

A chamada "Lei Orgânica de Saúde" estabeleceu que o Estado deve providenciar as condições necessárias para o pleno exercício desse direito à Saúde.

- **JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE**



É dever estatal garantir o acesso à Saúde a toda população, mas não são raros os casos de sua omissão. Nessas situações, o poder judiciário pode ser acionado, e, com base na Constituição Federal, decisões judiciais podem garantir esse acesso, como no caso de medicamentos ou tratamentos.

# ACESSO À SAÚDE PELA POPULAÇÃO LGBTQIA+

Todos têm Direito à Saúde, mas, num país em que, segundo relatório do Grupo Gay da Bahia, a cada 20h um membro da comunidade LGBTQIA+ morre por LGBTQfobia, quais são as medidas tomadas para garantir que a População LGBTQIA+ tenha acesso a seus direitos?

- **PORTARIA Nº 2.836, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011**

O art. 1º institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT no âmbito do SUS, que foi lançado pelo Ministério da Saúde. O documento tem como objetivo principal a promoção da saúde integral para essa população. Além disso, entre outros objetivos específicos, busca agir a fim de eliminar o preconceito e discriminação e promover o respeito à população em todas as esferas do SUS, inclusive garantindo o direito ao uso do nome social.

## A REALIDADE DO ACESSO À SAÚDE PELA POPULAÇÃO LGBTQIA+

- **DIFICULDADES DO ACESSO**

Mesmo com a Política Nacional de Saúde, o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços de saúde é caracterizado por preconceitos e constrangimentos. As dificuldades sentidas por esse público incluem exclusão, desamparo, omissão e indiferença.

Ainda, verifica-se despreparo profissional em relação às especificidades dessa população, o que também gera diversos obstáculos no atendimento de qualidade.



# SOLUÇÕES PARA O MAU ATENDIMENTO NO SUS

Se sofrer qualquer forma de discriminação ou sentir que, por conta da minha orientação sexual e identidade de gênero, fui mal atendido dentro do SUS, o que fazer?



Realizar denúncias à ouvidoria do SUS



Recorrer ao judiciário

A Ouvidoria do SUS é o setor responsável por receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações dos cidadãos em relação aos serviços e atendimentos prestados pelo SUS.

O seu objetivo é garantir e ampliar o acesso do cidadão na busca efetiva de seus direitos, atuando como uma ferramenta de gestão e instrumento de fortalecimento do controle social.

## OUVIDORIA DO SUS E ACESSO À JUSTICA

- **LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017**

Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos, as quais serão dirigidas à ouvidoria do órgão.

# QUANDO PROCURAR A OUVIDORIA?

## I. Solicitar uma assistência

Ex: consultas, atendimentos, tratamentos, medicamentos, exames

## II. Relatar uma insatisfação

## III. Denunciar uma irregularidade

Ex: cobrança de procedimentos; não prestação do atendimento devido; negligência médica; etc

--> Desrespeito ao nome social (DECRETO N. 58.228, DE 16 DE MAIO DE 2018)

--> Desrespeito ao seu gênero e/ou orientação sexual

--> Dificuldade em obter medicamentos para Hormonização

## IV. Obter uma instrução, orientação, esclarecimento ou ensinamento relacionado à saúde.

Ex: como conseguir medicamentos

--> Registrar elogios e/ou sugestões relacionados à saúde

Ex: elogiar o atendimento recebido por determinado médico ou em determinada unidade, sugerir a Inclusão de medicamento no SUS; contratação de profissionais capacitados em alguma especialidade, etc



# CONTATO COM A OUVIDORIA

OUVSUS disponibiliza os seguintes canais de atendimento: telefone (Disque Saúde 136), internet, carta e atendimento presencial



## SITE



## Atendimento /Carta

Endereço: SRTVN Qd 701 –  
Via W5 Norte, Lote D, Ed. PO  
700, 4º andar, 70.719-040 –  
Brasília/DF.



## CHAT



## **O QUE FALAR NA OUVIDORIA E QUAIS INFORMAÇÕES LEVAR?**

- Se possível, fale o nome do profissional ao relatar queixa ou elogios
- Informe em qual unidade do SUS se passou o ocorrido
- Informe o ocorrido de modo detalhado, mas direto. Se possível, anote o que ocorreu e repasse com todas as informações que conseguir focando no ocorrido. Exponha suas insatisfações e reclamações.
- Informe o horário do ocorrido, pois isso ajuda a identificar os profissionais daquele expediente
- Leve seus dados:
  - Nome; email; número de telefone; seu endereço completo
  - obs: Não é preciso ter todos os dados para fazer a denúncia

## **NOME SOCIAL NA CARTEIRINHA DO SUS**

Você pode ser atendido na rede de saúde pública com o nome que escolheu. Além disso, a pós decisão liminar do dia 28 de junho de 2021 do STF, o atendimento no SUS poderá se dar independente do sexo biológico e apenas pelo gênero. Além disso, o cartão de nascido vivo conterà com "parturiente" e não mais "mãe" ou "pai".

Peça seu cartão SUS com o nome social e exija seu direito.



# ACESSO À JUSTIÇA E HIV

## POPULAÇÃO LGBT E HIV



Entre os tratamentos que podem ser acessados por meio do Sistema Único de Saúde é aquele para o HIV. É importante aqui ressaltar que não se pode falar em "grupos de risco" em relação ao HIV, mas sim em comportamentos de risco.

### Quais são as leis que garantem o tratamento ao HIV?

- LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996: garante acesso gratuito aos medicamentos pelo SUS. Em SP é fornecido nos Serviços de Assistência Especializada, que pode ser acessado [aqui](#).
- PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2017: garante acesso gratuito à profilaxia pré-exposição (PreP). A PreP consiste na utilização do medicamento anti-HIV, de modo diário e contínuo, para evitar a infecção do HIV. No SUS ele é garantido gratuitamente para pessoas historicamente vulnerabilizadas, incluindo homens que fazem sexo com homens e pessoas trans. Para saber onde encontrá-las, confira [aqui](#).

Ainda que o acesso aos medicamentos seja garantido, o estigma do HIV e a falta de informação faz com que muitas pessoas não busquem o SUS ou que interrompam seu tratamento.

- 34,3% evitaram iniciar o tratamento por não se sentirem preparados para lidar com a sorologia;
- 28% dos soropositivos para HIV não procuraram o médico por temerem que familiares e pessoas próximas soubessem que foram infectados
- 24% tiveram receio que profissionais de saúde revelassem o diagnóstico a conhecidos.

Mas, você sabia que existem leis que criminalizam a discriminação contra pessoa vivendo com AIDS ou HIV? Dá uma olhada na próxima página!





# ACESSO À JUSTIÇA E HIV



- **LEI 12.984, DE 2 DE JUNHO DE 2014**

Criminaliza a discriminação contra pessoas vivendo com HIV ou AIDS.

- **O QUE FAZER EM CASOS DE DISCRIMINAÇÃO?**

- Procurar uma delegacia, relatando o que ocorreu, registrando um Boletim de Ocorrência.
- Buscar a Defensoria, onde será realizado um atendimento multidisciplinar (jurídico, psicológico e social).

- **O QUE SERIA EXATAMENTE A DISCRIMINAÇÃO?**

- Quando for divulgada a condição sorológica do indivíduo sem seu consentimento.
- Quando há recusa no atendimento ou quando a pessoa vivendo com HIV o AIDS for impossibilitada de entrar em um espaço ou receber um tratamento inferior devido à sua sorologia.

- **ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**

O atendimento psicológico especializado é garantido pelo SUS. Na cidade de São Paulo, o atendimento psicológico é fornecido também nos centros de cidadania LGBTQIA+.



Para ver as unidades perto de você: [clique aqui](#)



# **ACESSO À JUSTIÇA PARA PESSOAS TRANSGÊNERO: Hormonioterapia e Transgenitalização**

- **O QUE É UMA PESSOA TRANSGÊNERO?**

Uma pessoa transgênero é aquela que vivencia uma incompatibilidade entre sua identidade de gênero e o sexo que lhe foi designado no momento de nascimento.

- **O ACESSO AO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR\***

Isso corresponde ao acesso, da população trans, a vários procedimentos cirúrgicos e médicos que reafirmem sua identidade de gênero, como a hormonioterapia e a transgenitalização, assim como a possibilidade das pessoas trans de exigir, seja pelo Poder Judiciário (tribunais), seja por via administrativa, a prestação desses serviços médicos.

\*Vale ressaltar que nem toda pessoa trans quer passar por esse processo

## **OS DIREITOS DAS PESSOAS TRANS**

Mas quais são os dispositivos legais que garantem o acesso das pessoas trans ao SUS e à saúde?

- **PORTARIA Nº 1.707, DE 18 DE AGOSTO DE 2008**

Autorizou os seguintes procedimentos para mulheres transexuais: a hormonioterapia, a retirada do pomo de Adão, o alongamento das cordas vocais e a cirurgia de redesignação sexual feminina (a neocolpovulvoplastia).



- **PORTARIA Nº 2.803, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013**

Ampliou o rol de procedimentos à população transgênero, permitindo aos homens transexuais e travestis procedimentos como: a hormonioterapia, a mastectomia (a cirurgia de remoção de mamas) e a cirurgia de redesignação sexual masculina (a neofaloplastia).

- **ADI 4275**

Em março de 2018, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os transgêneros poderiam pleitear a mudança de pronome e sexo no registro civil, mesmo sem a realização de hormonioterapia e/ou a cirurgia de transegenitalização.

- **A OMS E A 11ª EDIÇÃO DO CID**

Em 2018, com a edição da 11ª CID (Classificação Internacional de Doenças), a transexualidade deixou de ser considerada um transtorno mental pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Mas, com a CID-11, a transexualidade passou a integrar a categoria de “condições relacionadas à saúde sexual”, sendo considerada uma “incongruência de gênero”.

## **EQUIPARAÇÃO COM A LEI 7.716/89**

A discriminação por identidade de gênero passou a ser considerada crime através da ADO 26, o STF equipara esse crime aos dispostos na lei que inicialmente previa apenas a punição contra preconceitos por “raça, cor, etnia, religião e procedência nacional”.



# O que a população LGBT pode fazer quando sofrer discriminação?

Por fim, antes de terminarmos essa cartilha, gostaríamos de explicar os indivíduos LGBTQIA+ podem fazer caso tenham sofrido discriminação. Pela Lei Nº 10.948/SP, está criminalizada a discriminação contra pessoas LGBTs. A lei pune casos em que há recusa no atendimento ou quando a pessoa for impossibilitada de entrar em um espaço ou receber um tratamento inferior por ser LGBT. Vale destacar que é possível recorrer à via judicial para receber indenização por danos materiais e morais.

## **1) BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Todas vítimas de discriminação podem prestar denúncias a quaisquer delegacias do país. Portanto, é dever de toda unidade policial registrar o Boletim de Ocorrência prestado por essas vítimas.

As denúncias podem ser feitas pelo:

a) Telefone:

i) 190 (número da Polícia Militar)

ii) Disque 100 (Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos).



## **2) BOLETIM DE OCORRÊNCIA ELETRÔNICO**

As vítimas de discriminação podem fazer registro de Boletim de Ocorrência Eletrônico pelo Site da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Para as pessoas transgênero e as travestis, está prevista também a possibilidade de incluir o nome social.

## **3) A ONG TODXS**

Esta startup promove a inclusão de pessoas LGBTI+ na sociedade por meio de iniciativas de formação de lideranças, pesquisa, conscientização e segurança.

### **a) Serviços da ONG Todxs:**

Aplicativo Todxs: esse aplicativo mobile gratuito aponta as leis municipais, estaduais e federais relacionadas com causa LGBTI+. Além disso, em parceria com a Controladoria Geral da União (CGU), o app disponibiliza um portal de denúncias de crimes LGBTfóbicos, e também permite avaliar o atendimento policial.

## **Assistência aos LGBT em São Paulo**

a) No Estado de São Paulo, a Lei Nº 10.948/01 permite o registro de denúncias contra discriminação pelo próprio Site da Secretaria da Justiça

b) A capital paulista possui a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi), o qual recebe queixas de crimes de injúria, difamação e agressão via e-mail, telefone ou presencialmente.

Este órgão também está preparado para orientar as vítimas a outros serviços públicos.

Para denúncias ou orientações:

- E-mail: [decradi@policiacivil.sp.gov.br](mailto:decradi@policiacivil.sp.gov.br)
- Telefone: (11) 3311-3555 / (11) 3311-3556



# CONHEÇA OS AUTORES

Somos alunes disciplina de Acesso à Justiça da Faculdade de Direito do Largo São Francisco! O propósito da disciplina é analisar o Acesso à Justiça, um direito fundamental à concretização de todos os outros direitos reconhecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, como um instrumento de superação das desigualdades de classe, raça e gênero que ainda persistem na sociedade brasileira!

Dentro dessa temática, o nosso grupo decidiu analisar o acesso à justiça sob as lentes do acesso da população LGBTQIA+ à saúde por meio do judiciário. Procuramos determinar quais são as principais dificuldades que a população LGBTQIA+ encontra ao procurar atendimento médico mediante o SUS e como o Acesso à Justiça pode ajudar a superar essas dificuldades. A Cartilha que você acaba de ler é o resultado da nossa pesquisa realizada ao longo do semestre, nela procuramos listar métodos e alternativas, não necessariamente a judicialização, para que você, membro da população LGBTQIA+ ou aliado da comunidade, possa saber os recursos que pode utilizar-se para garantir o seu direito à saúde! Na Cartilha tentamos também destacar dispositivos legais (artigos, portarias, decretos, decisões do STF) que garantem o seus direitos!

Ah! Antes de ir, caso tenha interesse em saber mais sobre mais questões relacionadas ao Acesso da População LGBTQIA+ à realização de seus direitos por meio do Acesso à Justiça, nosso grupo também fez um Podcast sobre Direitos Reprodutivos da população LGBTQIA+ e como o Acesso à Justiça pode contribuir para garantir que os indivíduos LGBTQIA+ tenham total controle sobre a formação de suas famílias!